



#### B.4.1.2. COBERTURAS VACINAIS

O Município não vem atingindo a meta de cobertura de diversas vacinas, conforme observa-se nos dados a seguir, obtidos no Datasus<sup>18</sup>:

Vacina	Coberturas Vacinais %
BCG	107,50%
Hepatite B em crianças até 30 dias	170,30%
Rotavírus Humano	102,26%
Meningococo C	101,41%
Hepatite B	95,19%
Penta	95,19%
Pneumocócica	104,95%
Poliomielite	94,77%
Febre Amarela	75,53%
Hepatite A	93,64%
Pneumocócica (1º ref.)	90,52%
Meningococo C (1º ref.)	93,07%
Poliomielite (1º ref.)	87,27%
Tríplice Viral D1	97,88%
Tríplice Viral D2	79,07%
Tríplice Bacteriana (DTP) (1º ref.)	86,28%
Dupla adulto e tríplice acelular gestante	14%
dTpa gestante	79,49%
Varicela	97,45%
<b>Média</b>	<b>92,93%</b>

Conforme anotado acima, a Origem apresentou, em 2022, média geral de cobertura vacinal de **92,93%**, superando a meta em apenas 05 das 19 vacinas avaliadas.

Por outro lado, a cobertura vacinal da dupla adulto e tríplice acelular gestante com **14%**, demonstra a necessidade de ações do Gestor Municipal no direcionamento de recursos, inclusive para campanhas publicitárias, objetivando a conscientização da população.

#### B.4.1.3. DA LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AVCB OU CLCB, PONTO ELETRÔNICO NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Com base em informações da Secretária Municipal de Saúde (Arquivo 22, fls. 02 e 03), constatamos que **22** unidades de saúde do município **não** possuem Licença da Vigilância Sanitária; **06** **não** possuíam o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) e **02** delas estavam com o documento vencido; **03** unidades

<sup>18</sup> Fonte: Datasus, disponível no link [http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/dhdat.exe?bd\\_pni/cpnibr.def](http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/dhdat.exe?bd_pni/cpnibr.def) - Data da pesquisa: 10/07/2023.





não possuíam pontos eletrônicos para controle de frequência dos profissionais de saúde, além disso, **todas** as unidades necessitam de alguma manutenção, como demonstrado no quadro abaixo:

		Seleção das Unidades de Saúde							
	Nome da Unidade	Telefone	Endereço	Bairro	Licença de Vigilância Sanitária	AVCS ou CLCS	Ponto eletrônico	Necessita de manutenção	Quantidade estimativa de população atendida
Rede Completa de Atendimento	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	38372463	Rua Lauro de Carvalho, 1216	Centro	Isento	Sim - Vencido	Sim	Sim	59.921
	UBS 1 JOSÉ POLTRONIERI CENTRO	3837-4177 / 3867-2499	Rua Januário Elisau de Navarro, nº 680	Nova Jaguaruna II		Sim	Sim	Sim	6.130
	UBS 2 LUIZ FERNANDES CUSTODIO MIGUEL MARTINI	3837-3379 / 3837-4344	Rua Fracheta, nº 140	Miguel Martini		Sim	Sim	Sim	5.606
	UBS 3 DR. PEDRO SILVEIRA MARTINS XII DE SETEMBRO	3867-0034 / 3837-1709	Rua Pinto Calão, nº 195	Jardim Santa Mercedes		Sim - Vencido	Sim	Sim	9.900
	UBS 4 DOMINGOS GRANGHELLI ROSEIRA	3837-3361	Rua Madeira, nº 163	Roseira de Cima		Sim	Sim	Sim	2.817
	UBS 5 JARDIM FONTANELLA	3837-5603 / 3837-5534	Rua Santo Antônio de Posse, nº 222	Jardim Dom Bosco		Sim	Sim	Sim	6.702
	UBS 6 DR. JORGE RIOS MURARO FLORIANÓPOLIS	3837-2619 / 3867-1947	Rua Angeloni, nº 5/N	Parque Florianópolis		Sim	Sim	Sim	7.019
	UBS 7 ROSEIRA DE BAIXO	3837-1950 / 3837-1429	Avenida dos Ipês, nº 678	Roseira de Baixo		Sim	Sim	Sim	2.021
	UBS 8 JOSÉ EMYGDO PIRES QUEDES	3847-1096	Estrada Municipal Eda Davi Dal'Bo JGR, nº 318	Quedas		Sim - Vencido	Sim	Sim	2.141
	UBS 9 ZAMBOM MARIA DO CARMO RAQUELO MACHADO DE SOUZA DONA K	3837-4093	Rua Francisco Bodini Neto, S/N	Vila Jorge Zambom		Sim	Sim	Sim	3.217
	UBS 10 PREF. PEDRO SILVEIRA MARTINS JUNIOR CRUZEIRO DO SUL	3847-1192	Estrada Judite dos Santos Pinto, nº 770	Chácara Recreio Primavera		Sim	Sim	Sim	4.060
	UBS 11 LAURO ZOLA TANQUINHO VELHO	3837-8540	Estrada Municipal JGR 2540 Santa Cruz	Tanquinho Velho		Sim	Sim	Sim	698
	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS / ODONTOLOGIA MUNICIPAL	3837-4475	Rua Alfredo Bueno, nº 1209	Centro		Sim	Sim	Sim	59.921
	CENTRAL DE AMBULÂNCIA	3837-4495	Rua Alfredo Bueno, nº 1305	Centro		Sim	Sim	Sim	59.921
CENTRO DE ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS / FARMÁCIA DE REMÉDIOS CONTROLADOS / FARMÁCIA DE ALTO CUSTO	3937-4919	Rua Alfredo Engler, nº 219	Centro	Sim	Sim	Sim	Sim	59.921	
Atenção Especializada	CENTRO DE SAÚDE DO TRABALHADOR (CEST)	3837-3514	Avenida Alexandre Marlon, nº 501	12 de Setembro		Sim		Sim	3.020
	CASA DO ADOLESCENTE COLA AQUI	3867-1166	Praça Menegon, S/N	São José				Sim	8.000
	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I	3837-1276	Avenida dos Ipês, nº 678, fundos	Roseira de Baixo		Sim		Sim	59.921
	CASA DA MULHER	3837-5615	Rua João Pires Germano, nº 389	Jardim Mauá		Sim	Sim	Sim	25.475
	CENTRO DE ESPECIALIDADES	3500-1800	Rua Amazonas, nº 504	Dom Bosco		Sim	Sim	Sim	59.921
	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPADRA ANA OLGA BENTIVOGLIO	3837-6418	Avenida Antônio Pinto Calão, nº 1222	Jardim Planalto		Sim	Sim	Sim	59.921
	HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI	3867-1122	Rua Amazonas, nº 08	Dom Bosco	Sim	Sim	Sim	Sim	59.921
Vigilâncias	UVZ UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES	3867-3960	Rodovia Adhemar de Barros, KM 127, Plaza Sul, S/N	Tanquinho Velho		Sim	Sim	Sim	Não se aplica
	POSTO MÉDICO VETERINÁRIO	3867-4077	Rua Maurício Silva, S/N, Parque Américo Tonietti	Roseira de Baixo		Sim	Sim	Sim	Não se aplica
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA / CONTROLE DE VETORES	3937-4521 / 3867-2458	Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 493	Centro	Isento		Sim	Sim	Não se aplica
	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3837-3759 / 3867-9818	Rua Alfredo Bueno, nº 1227	Centro	Sim	Sim	Sim	Sim	Não se aplica

#### B.4.1.4. PUBLICAÇÃO DE ESCALAS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM SÍTIOS ELETRÔNICOS (INTERNET)

O artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal<sup>19</sup> garantiu a todos os cidadãos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse geral ou coletivo, desde que tais informações não estejam resguardadas por sigilo necessário à segurança do Estado e da sociedade.

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2017, que regulamentou o direito de acesso à informação, veio reforçar a importância de o

<sup>19</sup> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:  
XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;





Poder Público utilizar instrumentos de publicidade, ao dispor em seu artigo 8º, *caput*, e § 2º o que segue:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

(...)

§ 2º Para cumprimento do disposto no *caput*, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

A publicação das escalas de plantões dos profissionais da saúde em páginas eletrônicas, além de ser uma informação de interesse coletivo, é um instrumento eficaz de controle, fiscalização e garantia do acesso à saúde pelos seus usuários.

Registre-se ainda que o artigo 3º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.820/2009 garante aos usuários da saúde atendimento adequado, de qualidade, no tempo certo e a divulgação de todas as informações que se fizerem necessárias para tanto, o que corrobora a indispensável necessidade de ampla divulgação das escalas, inclusive em sítios eletrônicos. Vale destacar os seguintes dispositivos da Portaria referida:

Art. 7º **Toda pessoa tem direito à informação sobre os serviços de saúde e aos diversos mecanismos de participação.**

§ 1º **O direito previsto no caput deste artigo, inclui a informação, com linguagem e meios de comunicação adequados, sobre:**

I - O direito à saúde, o funcionamento dos serviços de saúde e sobre o SUS;

II - Os mecanismos de participação da sociedade na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas e da gestão do SUS;

(...)

§ 2º **Os órgãos de saúde deverão informar as pessoas sobre a rede SUS mediante os diversos meios de comunicação, bem como nos serviços de saúde que compõem essa rede de participação popular, em relação a:**

I - Endereços;

II - Telefones;

III - horários de funcionamento; e

IV - Ações e procedimentos disponíveis.

§ 3º Em cada serviço de saúde deverá constar, em local visível à população:

I - Nome do responsável pelo serviço;



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## ANÁLISES ANUAIS ELETRÔNICAS

**Processo TC** 4255/989/22  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Jaguariúna  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA  
**Período** 12/2022  
**Relator** Dr. Renato Martins Costa  
**Unidade Fiscalizadora** UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS  
**Responsável** MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 165.052.578-88  
**Período de Gestão** 01/01/2022 a 31/01/2022; 01/02/2022 a 28/02/2022; 01/03/2022 a 31/03/2022; 01/04/2022 a 30/04/2022; 01/05/2022 a 31/05/2022; 01/06/2022 a 30/06/2022; 01/07/2022 a 31/07/2022; 01/08/2022 a 31/08/2022; 01/09/2022 a 30/09/2022; 01/10/2022 a 31/10/2022; 01/11/2022 a 30/11/2022; 01/12/2022 a 31/12/2022

CONTAS ANUAIS

## 1 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### 1.1 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM)

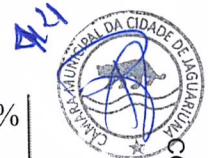
Receitas	Previsão	Realização	AH%	AV%
Receitas Correntes	R\$ 521.094.600,00	R\$ 655.569.070,60	25,81%	111,11%
Receitas de Capital	R\$ 11.763.000,00	R\$ 10.548.495,79	-10,32%	1,79%
Deduções da Receita	R\$ -63.420.600,00	R\$ -76.076.335,77	19,96%	-12,89%
Receitas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
<b>Subtotal das Receitas Orçam.</b>	<b>R\$ 469.437.000,00</b>	<b>R\$ 590.041.230,62</b>	<b>25,69%</b>	<b>100,00%</b>
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%
<b>Total das Receitas Orçam.</b>	<b>R\$ 469.437.000,00</b>	<b>R\$ 590.041.230,62</b>		<b>100,00%</b>

Signature Not Verified

Digitally signed by Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado  
Date: 2023.05.19 22:12:55 BRT  
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP  
Location: São Paulo - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-T3C8-D3NY-74LZ-31TN





	R\$ 120.604.230,62	25,69%
--	-----------------------	--------

Despesas	Fixação Final	Execução	AH%	AV%
Despesas Correntes	R\$ 500.197.834,07	R\$ 481.175.629,46	3,80%	88,34%
Despesas de Capital	R\$ 50.253.624,22	R\$ 29.980.701,64	40,34%	5,50%
Reserva de Contingência	R\$ 0,00			
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 28.624.540,00	R\$ 27.873.802,05	2,62%	5,12%
Repasse de duodécimos	R\$ 6.276.000,00	R\$ 6.276.000,00	0,00%	1,15%
(-) Devolução de duodécimos		R\$ 645.844,24		0,12%
Transf. Financeira À Adm. Indireta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
<b>Subtotal das Despesas</b>	<b>R\$ 585.351.998,29</b>	<b>R\$ 544.660.288,91</b>	<b>6,95%</b>	<b>100,00%</b>
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 585.351.998,29</b>	<b>R\$ 544.660.288,91</b>		<b>100,00%</b>
	<b>Economia Orçamentária</b>			R\$ 7,47% 40.691.709,38
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>			R\$ 45.380.941,71	7,69%

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS		
Ano	Resultado	Percentual
2021	Superávit/Déficit de	7,04%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
 acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-13C8-D3NY-74LZ-31TN



2020	Superávit/Déficit de	3,15%
2019	Superávit/Déficit de	-3,33%

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão obteve um superávit no exercício, correspondendo a 7,69% da receita realizada.

Em relação ao Resultado Geral da Execução Orçamentária apurado no exercício anterior, verifica-se um aumento nesta variável.

## 1.2 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (PM)

Receitas	Previsão	Realização	AH%	AV%
Receitas Correntes	R\$ 555.798.900,00	R\$ 668.497.895,53	20,28%	105,55%
Receitas de Capital	R\$ 11.763.000,00	R\$ 10.548.495,79	-10,32%	1,67%
Deduções da Receita	R\$ -63.420.600,00	R\$ -76.076.335,77	19,96%	-12,01%
Receitas Intraorçamentárias	R\$ 26.500.000,00	R\$ 30.350.066,79	14,53%	4,79%
<b>Subtotal das Receitas Orçam.</b>	<b>R\$ 530.641.300,00</b>	<b>R\$ 633.320.122,34</b>		
Op.de Crédito - Refinanciamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>Total das Receitas Orçam.</b>	<b>R\$ 530.641.300,00</b>	<b>R\$ 633.320.122,34</b>		
(+) Inclusões da Fiscalização		R\$ 0,00		
(-) Exclusões da Fiscalização		R\$ 0,00		
<b>Total Ajustado das Receitas</b>		<b>R\$ 633.320.122,34</b>		
<b>Resultado da Execução Orçamentária/Financeira da Receita</b>		R\$ 102.678.822,34	19,35%	16,21%
<b>Resultado da Exec. Orç./Financeira da Receita Ajustado</b>		R\$ 102.678.822,34	19,35%	16,21%

Despesas	FixaçãoFinal	Execução	AH%	AV%
Despesas Correntes	R\$ 531.971.234,07	R\$ 496.064.935,99	6,75%	89,54%
Despesas de Capital	R\$ 50.354.224,22	R\$ 30.063.687,64	40,30%	5,43%
Reserva de Contingência	R\$ 35.606.000,00			





Despesas Intraorçamentárias	R\$ 28.624.840,00	R\$ 27.873.802,05	2,62%	5,03%
<b>Subtotal das Despesas</b>	<b>R\$ 646.556.298,29</b>	<b>R\$ 554.002.425,68</b>		
Amort.da Dívida - Refinanciamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 646.556.298,29</b>	<b>R\$ 554.002.425,68</b>		
(+) Inclusões da Fiscalização		R\$ 0,00		
(-) Exclusões da Fiscalização		R\$ 0,00		
<b>Total Ajustado das Despesas</b>		<b>R\$ 554.002.425,68</b>		
<b>Resultado da Execução Orçamentária da Despesa</b>		R\$ 92.553.872,61	14,31%	16,71%
<b>Resultado da Exec. Orç./Financeira da Despesa Ajustado</b>		R\$ 92.553.872,61	14,31%	16,71%

<b>Resultado Geral da Execução Orçamentária/Financeira:</b>	<b>Receita Arrecadada</b>	R\$ 633.320.122,34	
	<b>Despesa Executada</b>	R\$ 554.002.425,68	
	<b>Déficit/Superávit</b>	R\$ 79.317.696,66	12,52%
<b>Resultado Geral da Exec. Orçamentária/Financeira Ajustado:</b>	<b>Receita Arrecadada Ajustada</b>	R\$ 633.320.122,34	
	<b>Despesa Executada Ajustada</b>	R\$ 554.002.425,68	
	<b>Déficit/Superávit Ajustado</b>	R\$ 79.317.696,66	12,52%

<b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS</b>		
<b>Ano</b>	<b>Resultado</b>	<b>Percentual</b>
2021	Superávit/Déficit de	12,27%
2020	Superávit/Déficit de	7,77%
2019	Superávit/Déficit de	2,95%

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão obteve um superávit no exercício, correspondendo a 12,52% da receita realizada. Em relação ao Resultado Geral da Execução Orçamentária apurado no exercício anterior, verifica-se um aumento nesta variável.





II - Nomes dos profissionais;

III - horário de trabalho de cada membro da equipe, inclusive do responsável pelo serviço; e

IV - Ações e procedimentos disponíveis.

§ 4º As informações prestadas à população devem ser claras, para propiciar a compreensão por toda e qualquer pessoa. (Grifos nossos)

Por oportuno, destaque-se que variados municípios, inclusive de grande porte, editaram leis com previsão de obrigatoriedade de publicação de escalas e plantões médicos em sítios eletrônicos (*internet*). São exemplos: Campinas (Lei Municipal nº 16.114, de 22/09/2021); Osasco (Lei Municipal nº 4.803, de 17/05/2017), Bertoga (Lei Municipal nº 1.272, de 09/11/2017), Sorocaba (Lei Municipal nº 9.814, de 16/11/2011).

**No caso, verificamos que a Prefeitura Municipal de Jaguariúna não disponibiliza as escalas de plantões e consultas dos profissionais da saúde em sítios eletrônicos (*internet*), em inobservância ao artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao artigo 8º, *caput*, da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2017.**

**Por esse motivo, propomos que a Origem adote as providências necessárias para divulgação das escalas de plantões dos profissionais da saúde, tanto das unidades de gestão própria, como das unidades terceirizadas, em sítios eletrônicos (*internet*) e em locais de fácil acesso ao público, de modo a constar o nome do profissional, o seu número de registro no Conselho competente, bem como o dia e o horário de trabalho.**

#### **B.4.1.5. DO PAGAMENTO DE PLANTÕES A MÉDICOS – ACIMA DE 24H**

Conforme informações fornecidas pela Origem, verificamos que alguns médicos receberam pagamentos pela execução de plantões presenciais seguidos, de mais de 24h (Arquivo 24, fl. 02).

O fato evidenciado, além de representar risco à qualidade do próprio serviço prestado à população, impõe risco à saúde do profissional médico, e ainda contraria a Resolução nº 90/2000 do Conselho Regional de Medicina de São Paulo, que em seu artigo 8º, veda a realização de plantão por mais de 24 horas ininterruptas, salvo se se tratar de plantão à distância, o que não é o caso:

“Artigo 8º - Ficam proibidos plantões superiores a vinte e quatro (24) horas ininterruptas, exceto em caso de plantões à distância”.





Nesse sentido, é pertinente trazermos aos autos a resposta do CREMESP à Consulta nº 133.030/11:

**Assunto:** Plantão Presencial de 36 horas. **Relator:** Oswaldo Pires Simonelli - Chefe do Departamento Jurídico – CREMESP PARECER SUBSCRITO PELO CONSELHEIRO MAURO GOMES ARANHA DE LIMA. **Ementa:** Plantão presencial de 36 horas. Impossibilidade por Norma do CREMESP. Impossibilidade pela legislação trabalhista. Em apertada síntese, trata-se de consulta formulada pelo Sr. J.S.P., responsável pelo Departamento de Pessoal de um hospital, que indaga a este Conselho a possibilidade dos médicos serem escalados para o cumprimento de um plantão semanal de 36 horas, iniciando às 7h00 de terça-feira, com término às 19h00 de quarta-feira.

#### Parecer

No que se refere ao aspecto ético, a Resolução CREMESP nº 90/2000 determina em seu artigo 8º que: **"Artigo 8º - Ficam proibidos plantões superiores a vinte e quatro (24) horas ininterruptas, exceto em caso de plantões à distância"**. Há também precedentes consultivos deste Conselho que **indicam um limite máximo razoável de 12 (doze) horas em plantão presencial para uma boa atuação médica** (Consulta nº 49.656/06). Assim, eticamente, **o plantão presencial que ultrapasse 12 (doze) horas ininterruptas é desaconselhável e, acima de 24 (vinte e quatro) horas, é proibido pela Resolução deste Conselho**. Pela legislação trabalhista, o hospital corre sério risco em caso de fiscalização do Sindicato ou do Ministério do Trabalho, caso não tenha Convenção ou Acordo Coletivo que respalde a jornada de trabalho acima de 10 (dez) horas diárias, limite estabelecido pela CLT, já computadas duas horas extras diárias. (artigos 58 e 59 da CLT). Ademais, **o plantão de 36 (trinta e seis) horas, em caráter presencial e ininterrupto expõe o profissional médico a um desgaste físico e emocional, com prejuízos diretos à sua capacidade de trabalho e, conseqüentemente, aos pacientes**. Sendo o que tínhamos a informar, esperamos ter dirimido as dúvidas acerca do tema, mantendo-se à disposição para os esclarecimentos que eventualmente se façam necessárias. É o parecer, s.m.j. São Paulo, 03 de março de 2012. Oswaldo Pires Simonelli, OAB/SP nº 165.381, Chefe do Departamento Jurídico – CREMESP. APROVADO NA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONSULTAS, REALIZADA EM 04.05.2012. HOMOLOGADO NA 4.481ª REUNIÃO PLENÁRIA, REALIZADA EM 08.05.2012.

Entendemos, s.m.j., que a situação requer melhor controle por parte do Município e da Organização Social contratada, responsável pela prestação dos serviços, no intuito de evitar risco à população, ao profissional que presta o serviço médico (diante de uma jornada extenuante que o sujeita ao



cometimento de erros), evitando, por conseguinte, imposição de ônus ao erário em eventuais danos a indenizar por falhas, irregularidades e erros.

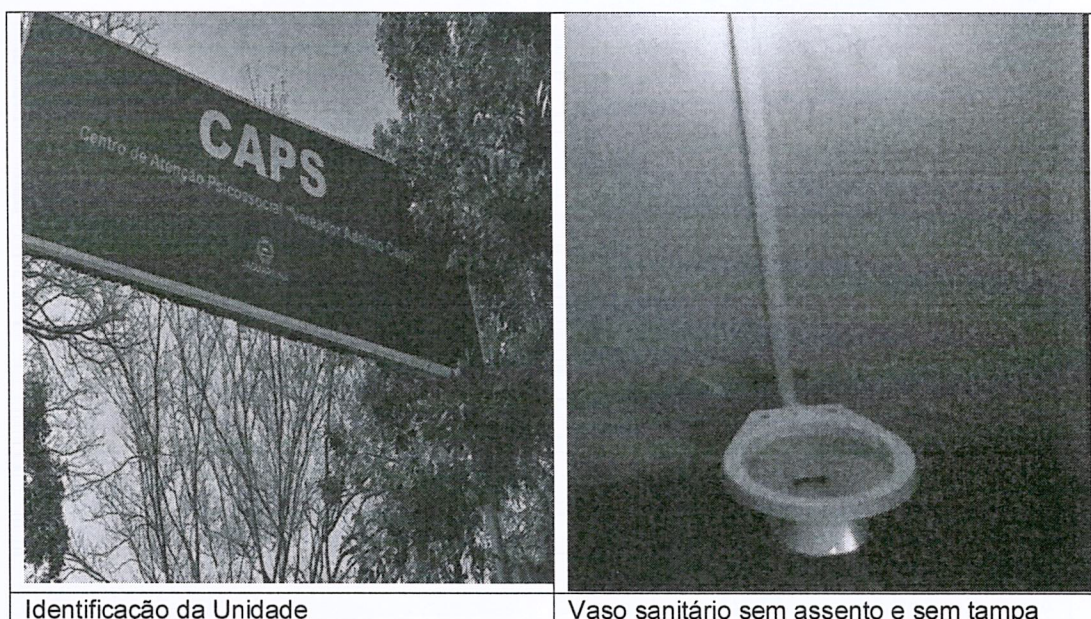
**Ante o descumprimento de Resolução do Conselho Regional de Medicina de São Paulo, propomos que sejam os fatos comunicados ao referido Conselho para as providências que entender pertinentes, além de comunicação ao Ministério Público Estadual.**

#### B.4.1.6. FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DA SAÚDE

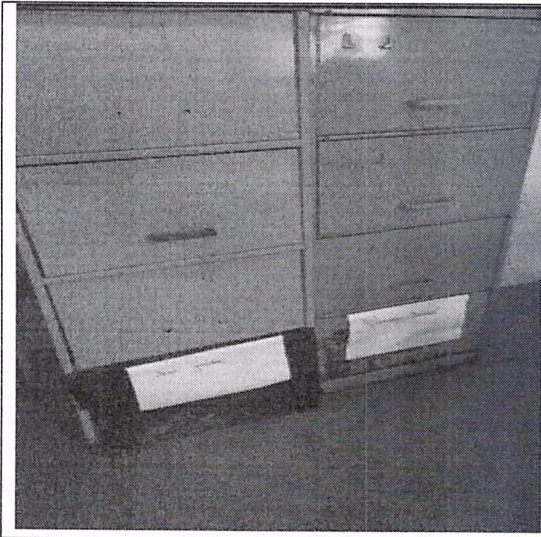
Realizamos, no dia 05/07/2023, Fiscalização Operacional com visita *in loco*, por amostragem, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, nas unidades de saúde informadas no quadro abaixo, com intuito de verificar diversos aspectos sobre a gestão da saúde no Órgão fiscalizado, conforme quadro resumo:

NOME DA UNIDADE DE SAÚDE	CAPS – VEREADOR ADELMO CARPI	UBS FLORIANÓPOLIS
Licença da Vigilância Sanitária?	Não	Não
Existência de AVCB/CLCB?	Sim	Sim
Acessibilidade em ordem?	Necessita de adequação	Sim
Necessidade de reforma manutenção	Sim	Sim
Problemas nos banheiros	Sim	Sim
Pintura desgastada, rachaduras no piso, sinais de umidade/bolor nas paredes?	Sim	Sim
A unidade está identificada?	Sim	Não

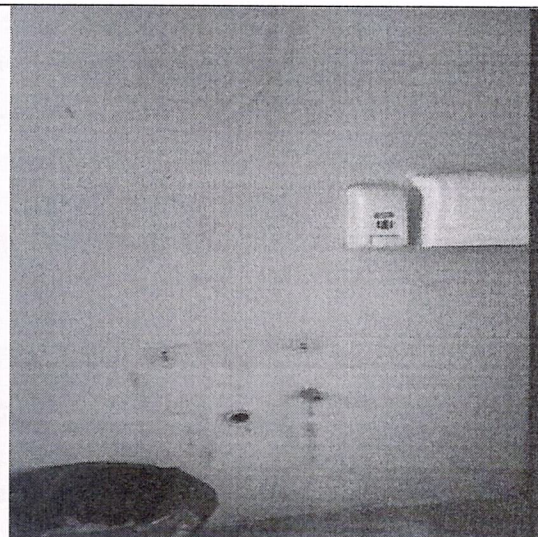
A seguir os registros fotográficos:







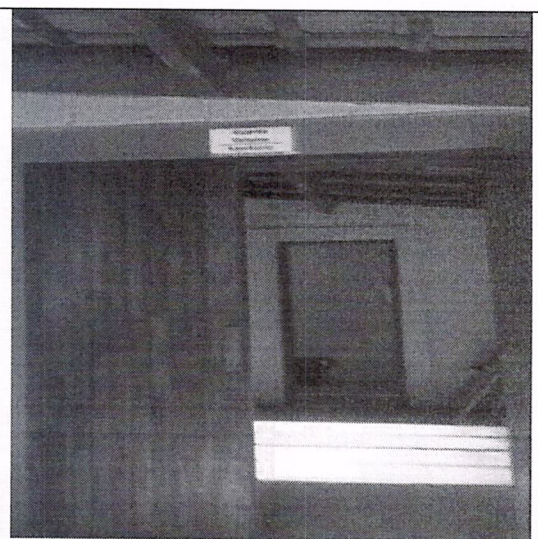
Armário danificado



Sinais de umidade – banheiro masculino



Pintura descascada

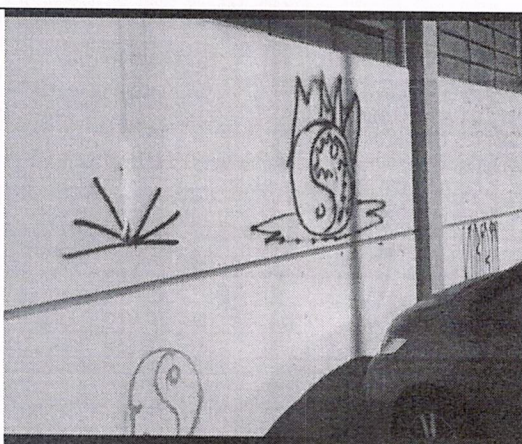


Falta de acessibilidade – banheiro masculino

**UBS FLORIANÓPOLIS**



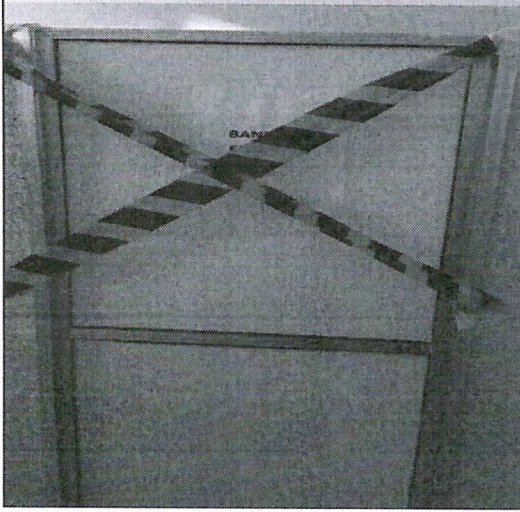
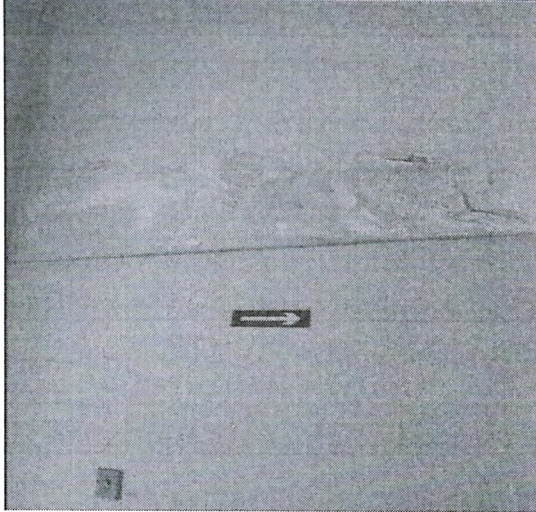

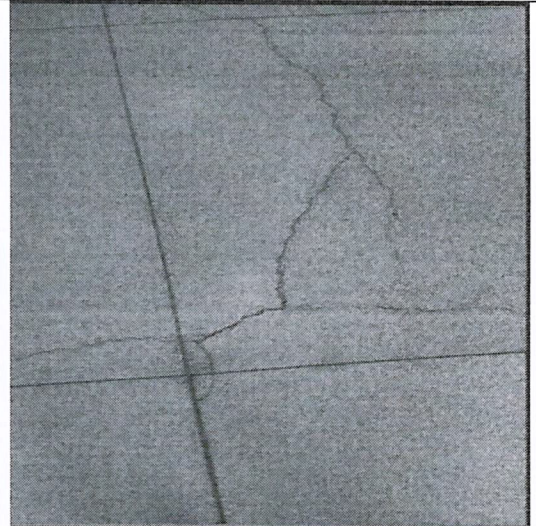
Fachada da Unidade – sem identificação



Existência de pichações





	
Banheiro entupido	Sinais de umidade
	
Problemas no forro – teto do corredor	Rachaduras no piso do corredor

A Origem informa que vem tomando as seguintes medidas para melhoria da infraestrutura das unidades de saúde (Arquivo 22, fl. 04):

- *Consertos e limpeza de calhas;*
- *Pinturas internas e externas das unidades;*
- *Instalação de aparelhos de ar-condicionado;*
- *Troca de vidros das janelas;*
- *Manutenção de trincos e fechaduras;*
- *Manutenção e troca de torneiras;*
- *Desentupimento de canos e ralos;*
- *Troca de lâmpadas e conserto de tomadas;*





- Instalação de cabos para internet e telefones;
- Corte de grama;
- Dedetização e limpeza de caixa d'água;
- Entre outros.

O montante liquidado e pago em 2022, referente a tais manutenções, foi de **R\$ 48.799,19** (Fonte: Sistema Audesp). Já em relação à construção de UBS, houve a previsão do montante de **R\$ 1.250.000,00** na LOA de 2022 (Arquivo 16.fl. 27):

Unidade: 02.14 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Subunidade: 02.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.14.01.10.301.0069.1326 - CONSTRUÇÃO DE UBS - VARGEÃO E SANTO ANTONIO DO JARDIM					
Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.____00	Obras e Instalações	291	200.000,00	1.050.000,00	1.250.000,00
Totais da Classificação			200.000,00	1.050.000,00	1.250.000,00

Observe-se, no entanto, que foi executado o montante de **R\$ 289.209,87**, o que representa 23,13% do valor previsto para o exercício (Fonte: Sistema Audesp):

Ação	Subelemento	Nº Empenh	Dt. Emissã	VI. Empenhad	VI. Liquidado	VI. Pago
1326 - CONSTRUÇÃO DE UBS - VARGEÃO E SANTO ANTONIO DO JARDIM	44905191 - OBRAS EM ANDAMENTO	6.344	08/04/2022	R\$ 95.682,35	R\$ 95.682,35	R\$ 95.682,35
1326 - CONSTRUÇÃO DE UBS - VARGEÃO E SANTO ANTONIO DO JARDIM	44905191 - OBRAS EM ANDAMENTO	6.343	08/04/2022	R\$ 700.000,00	R\$ 193.527,52	R\$ 94.739,91
				R\$ 795.682,35	R\$ 289.209,87	R\$ 190.422,26

No quadro abaixo, comparamos o gasto anual com saúde por habitante do município em exame, com o gasto médio dos 644 municípios do Estado de São Paulo (Fonte: Sistema Audesp):

		2021	2022	Varição 2021 para 2022
Município de Jaguariúna	População	59.921	60.816	2,48%
	Gasto em Saúde	R\$ 154.845.301,34	R\$ 160.403.568,91	3,47%
	Gasto anual por habitante	R\$ 2.584,16	R\$ 2.637,52	2,03%
Média dos 644 municípios	População	53.187,52	52.522,91	-1,26%
	Gasto em Saúde	R\$ 61.337.953,22	R\$ 68.877.597,59	10,95%
	Gasto anual por habitante	R\$ 1.153,24	R\$ 1.311,38	12,06%


Ressalte-se que houve um aumento de 2,03% no gasto anual por habitante em 2022. Em que pese o fato de o município ter aplicado o mínimo Constitucional na saúde, **entendemos que as falhas e apontamentos**





elencados neste tópico indicam a necessidade de se melhorar o planejamento do investimento de recursos na saúde.

Por fim, é pertinente salientar que serviços básicos de **saúde, implementados com qualidade e de forma eficiente**, bem como **estruturas e instalações físicas acessíveis** estão incluídas nas metas 3 e 3.8 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, que no caso do Município em exame, podem não ser atingido.

	3 - Boa saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
	3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.

### B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstra melhoria em 2022, situando-se na faixa efetiva na dimensão analisada, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
IEG-M	C+	C+	C+	B
i-Amb	B	B	C+	B

Quanto ao procedimento de validação *in loco* das questões relacionadas ao i-Amb 2022 do IEG-M, constatamos:

- O Município não cumpriu todas as metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Questão 9.4.3), em desacordo com a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, podendo afetar as metas dos ODS 11.6, 12.4, 12.5 e 16.6, apontadas no item F, deste Relatório.

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos a seguinte falha que ensejou retificação pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item E.2 deste relatório):

- A Origem informou, na questão 2.2, que **13** escolas dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) adotam programa ou ação de educação ambiental, porém o número correto é **12** (Arquivo 54).

### B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstra classificação na faixa efetiva em 2022 para a dimensão analisada, conforme segue:





EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
IEG-M	C+	C+	C+	B
i-Cidade	B	C+	C+	B

Quanto ao procedimento de validação *in loco* das questões relacionadas ao i-Cidade 2022 do IEG-M, constatamos (Arquivo 26, fl. 12):

- O Município não possui Plano de Contingência Municipal de Defesa Civil (PLANCON), contrariando o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 (Questão 6.0), podendo afetar as metas dos ODS 1.5, 11.5, 11.B e 16.6, apontadas no item F, deste Relatório.

### B.6.1. DAS DEFICIÊNCIAS NA GESTÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Preliminarmente, informamos que o Município possui ameaças potenciais relativas a riscos meteorológicos, conforme declarado no Arquivo 26, fl. 01.

O Órgão informou que não houve inscrição do Município no Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos, previstos no Decreto Federal nº 10.692/2021(Arquivo 26, fl. 10).

Trazemos que o montante executado (**R\$ 91.794,75**) representou **183,58%** do valor inicialmente orçado para investimentos nos programas/ações/atividades destinados à proteção e defesa civil no exercício em exame (**R\$ 50.000,00**), conforme quadros abaixo:

Valores Orçados – LOA – 2022 (Arquivo 16, fl. 30):

Unidade: 02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Subunidade: 02.16.01 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL						
02.16.01.06.192.0004.1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total	
			Ordinário	Vinculado		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	365	50.000,00	0,00	50.000,00	
Totais da Classificação			50.000,00	0,00	50.000,00	

Valores Empenhados em 2022 (fonte: Sistema Audesp):

Programa	Ação	VI. Empenho Líquido	VI. Liquidado	VI. Pago
00004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	01026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.794,75	91.334,75	91.334,75
<b>TOTAL</b>		<b>91.794,75</b>	<b>91.794,75</b>	<b>91.794,75</b>





Em face da Lei Federal nº 12.608/2012, registramos os apontamentos que seguem:

- Não houve promoção de ações para estimular a participação de toda a comunidade (participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias) no que tange à defesa civil, conforme previsto no inciso XV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/12 (Arquivo 26, fls. 10 e 11);
- O município não promoveu a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDECs), no intuito de estabelecer o elo entre o poder público e a comunidade, ampliando assim o trabalho preventivo e as respostas a desastres (Arquivo 26, fl. 11);
- Não constam do Plano Diretor do município as exigências dos incisos I e III do artigo 42-A da Lei Federal nº 10.257/01<sup>20</sup> (Arquivo 26, fl. 12);
- Não há disponibilização no Portal da Transparência<sup>21</sup> da Prefeitura de documentos e informações acerca dos Planos de Proteção e Defesa Civil.

Ante as falhas expostas anteriormente, verifica-se fragilidade na adoção das medidas preventivas e mitigadoras das situações de riscos no município, em desacordo com a Lei Federal nº 12.608/12, o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 da ONU e a meta 11.b dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Cumprindo ainda ressaltar que a inércia do Poder Público pode resultar em atuação sancionatória do Poder Judiciário, conforme extrato abaixo:

VOTO Nº 31.073/21 APELAÇÃO Nº 0021846-43.2012.8.26.0361  
COMARCA: MOGI DAS CRUZES APELANTE: MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO Ementa: **Ação Civil Pública Pretensão do Ministério Público de obrigar a Municipalidade de Biritiba Mirim a implementar Plano de Redução de Riscos e Plano Preventivo de Defesa Civil Possibilidade- Responsabilidade do Município Inexistência de ingerência do Poder Judiciário Precedentes - Sentença de procedência Recursos desprovidos. Enfim, por qualquer ângulo que**

<sup>20</sup> Art. 42-A. Além do conteúdo previsto no art. 42, o plano diretor dos Municípios incluídos no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos deverá conter:

I - parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e a contribuir para a geração de emprego e renda;

(..)

III - planejamento de ações de intervenção preventiva e realocação de população de áreas de risco de desastre;

<sup>21</sup> [https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/transparencia/portal\\_transparencia/](https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/transparencia/portal_transparencia/) - consulta em 28.07.2023.





se analise a questão, o inconformismo da Fazenda Municipal não vinga, devendo mesmo prevalecer a solução encontrada em primeiro grau, haja vista que, no caso, a implementação de um plano de prevenção de desastres naturais, através da Defesa Civil, é de evidente urgência e necessidade. Por fim, convém salientar que o entendimento abraçado pela jurisprudência é de afirmar “ser possível ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, fixar multa diária cominatória 'astreintes', ainda que seja contra a Fazenda Pública, em caso de descumprimento de obrigação de fazer” (cf. STJ, AgRg no AREsp. N. 7869/RS, rel. Min. Humberto Martins). No particular, a multa diária, estabelecida no importe equivalente a R\$ 1.000,00 (limitada a cem dias), merece prevalecer, pois, além de encontrar fundamento na legislação processual, o seu valor mostra-se compatível com a obrigação que se tem em mira, bem como com a capacidade econômica da requerida. Logo, incorporados os fundamentos acima, tem-se que o caso é mesmo de procedência da ação. III Ante o exposto, pelo meu voto nego provimento aos recursos para manter a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do artigo 252 do Regimento Interno desta Corte.

## **B.6.2. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – ESPORTES DE LAZER**

Tendo em vista os trabalhos de fiscalização das políticas públicas no exercício de 2022 no Município de Jaguariúna, efetuamos análise das atividades relacionadas aos esportes e lazer, com as seguintes verificações:

### **1 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Inserida no Programa 23 – “Esportes e Lazer como Instrumento de Inclusão Social” e na Ação 2023 – “Gestão das Atividades Esportivas e recreativas” - Função de Governo – “Desporto e Lazer”, as atividades são desenvolvidas pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer (Arquivo 55, fl. 01).

A fim de fomentar a prática esportiva e incentivar o lazer, a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer desenvolveu o “Projeto Campeões”, o qual se divide nos seguintes programas (Arquivo 55, fl. 01):

***Primeiros Passos (Construindo Campeões)** - As escolinhas esportivas atendem crianças e adolescente entre 7 e 17 anos, iniciação esportiva, oferece diversas modalidades distribuídas nos parques, praças e complexos esportivos do município. Modalidades ofertadas: futebol, futsal, basquete, vôlei, atletismo, natação, ginástica artística, skate, taekwondo, judô, rugby, tênis de mesa e tênis. O programa gera aproximadamente 4.000 (quatro mil) atendimentos, sendo 2000 (dois mil) matrículas, em média duas modalidades por aluno.*





**Proativ+** (Cultivando Campeões) - O Programa de Atividade Física ProAtiv+ visa proporcionar a prevenção e a promoção da saúde gratuitamente, através de atividades físicas orientadas, ações sociais para indivíduos com idade adulta, nos parques, praças e complexos esportivos do município. Modalidades ofertadas: hidroginástica, lian gong, alongamento, treinamento funcional, ginástica localizada, ritmos, mix (jump, step, corrida), zumba, vôlei e atividades adaptadas.

**Viva Melhor** (Acolhendo Campeões) - O Programa Viva Melhor atende adultos e idosos através de atividades físicas orientadas, ações sociais e culturais. O Viva melhor foi descentralizado das (sic) atividades e formou parcerias com instituições, pois entendemos que o público alvo tem grande dificuldade de locomoção e acessibilidade, assim levamos as atividades para diversos parques, praças, complexos esportivos e Centro Dia do Idoso.

Sobre os números alcançados pelos programas elencados, prossegue a Origem:

As modalidades oferecidas aos idosos são: dama, xadrez, dominó, buraco, truco, bocha, vôlei adaptado, coreografia, dança de salão e hidroginástica. O programa gera 400 (quatrocentos) atendimentos, sendo 250 (duzentos e cinquenta) alunos matriculados.

Atualmente os mencionados programas possuem 100 (cem) turmas, a meta de ampliação para 2024 é atingir 130 (cento e trinta) turmas.

Vale ressaltar que, nos campeonatos e eventos organizados pela Secretaria há a participação direta de aproximadamente 2.785 (duas mil e setecentas e oitenta e cinco) pessoas que compõem suas equipes em diversas modalidades. Em referência ao atendimento indireto, ao lazer da população, o público presente estimado aos locais de realização de campeonatos, eventos, entre outros, estimasse cerca de 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas.

Em consideração aos números apresentados pelos programas do Projeto Campeões, campeonatos e eventos, de forma direta são atendidas 8.585 (oito mil e quinhentos e oitenta e cinco) pessoas. Tratando-se de lazer, indiretamente alcançamos cerca de 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas.

O novo CENSO/IBGE realizado em 2022, apontou 59.347 (cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta e sete) habitantes. Percentualmente, a SEJEL atende diretamente o equivalente a 14,5% e indiretamente cerca de 58% da população.

Seguem em anexo, relatórios dos Departamentos de Esporte e Qualidade de Vida, com planejamento e ações dos respectivos programas "Primeiros Passos", "Proativ+" e "Viva Melhor".

Arquivo 55, fl. 02

## 2 – DA ESTRUTURA FÍSICA

Realizamos visitas no dia 05.07.2023 em dois equipamentos de lazer, por amostragem, e verificamos o que segue:

### **Parque Santa Maria**

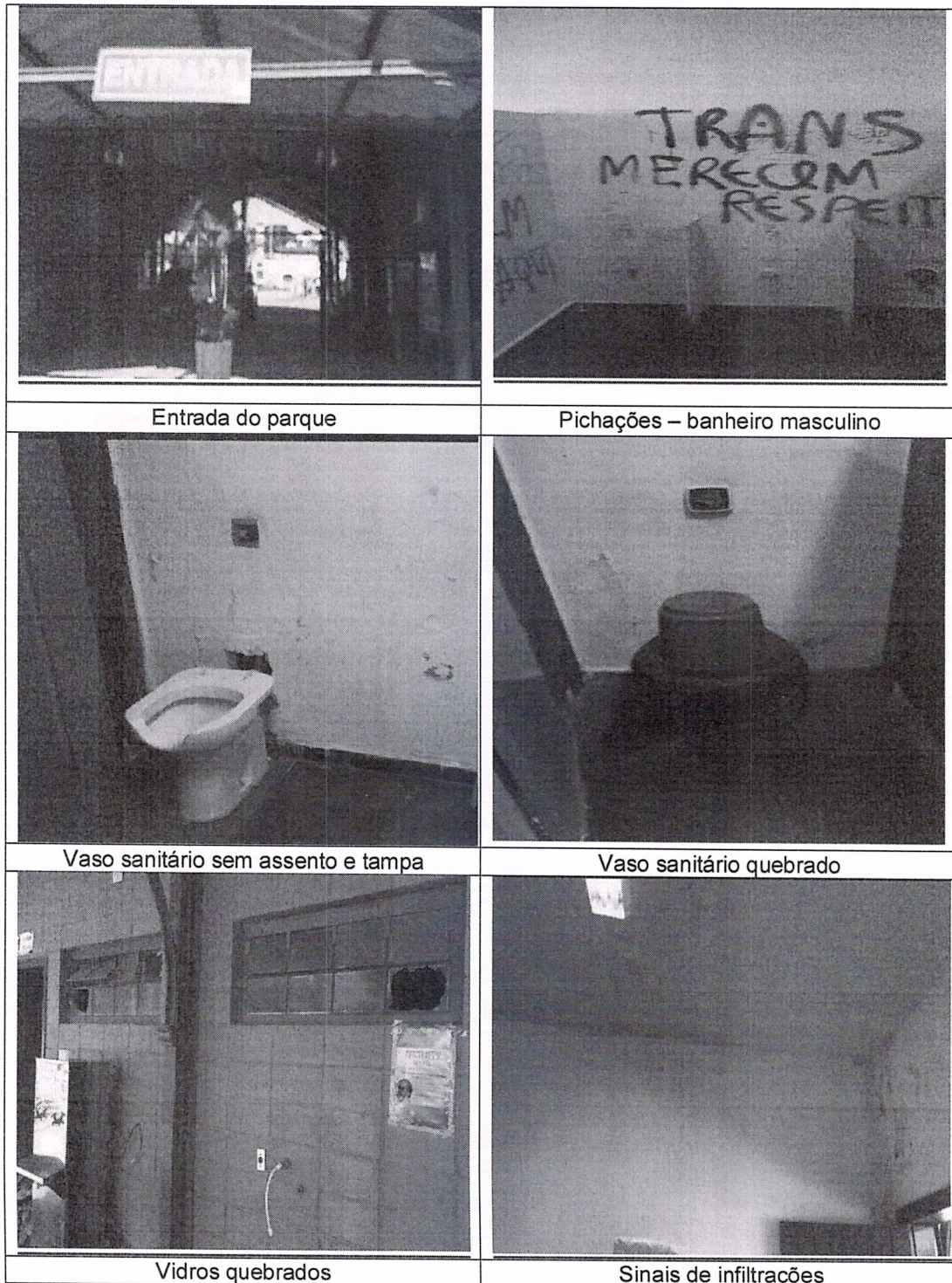
Localizado na rua José Alves Guedes, 1003, no Centro de Jaguariúna, o espaço possui uma quadra de vôlei, uma de futsal, uma pista de caminhada e arquibancada. O parque oferece também o Espaço Azul, onde são realizados alguns eventos.

Ocorrências verificadas:



- O local não tem placa de identificação;
- Banheiros com vasos sanitários sem assento e sem tampa, diversas pichações, vidros quebrados, sinais de infiltrações no teto e nas paredes e vaso sanitário quebrado.

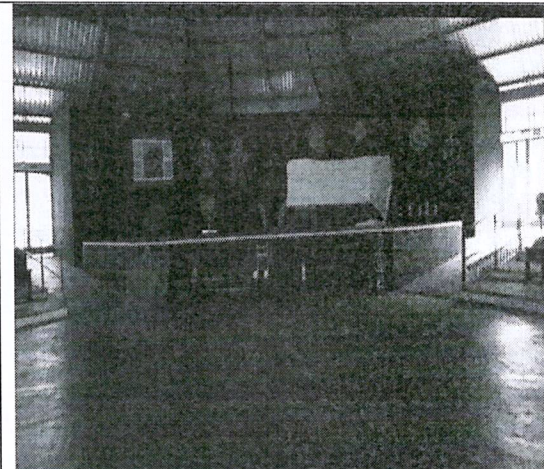
A seguir, os registros fotográficos:







"Espaço Azul"



Área interna do "Espaço Azul"



Área interna do parque

### Parque dos Lagos

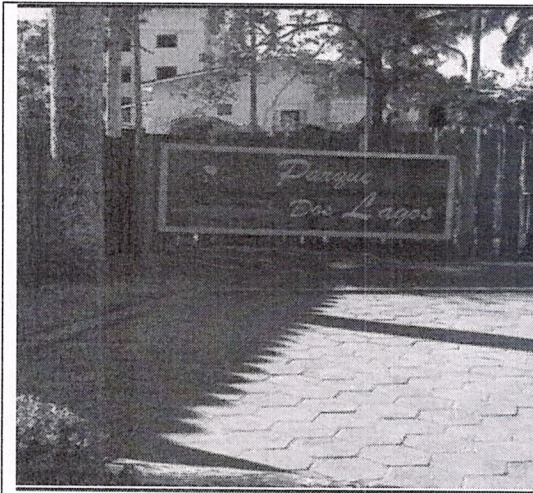
Localizado na rua Eduardo Tozzi, s/n, Vila 12 de Setembro, o complexo de lazer conta com lago, quiosques, *playground* para as crianças, conchas de bocha e malha (atualmente desativadas), quadra de futebol, além de área para caminhadas.

Ocorrências verificadas:

- Banheiros com vasos sanitários sem assento e sem tampa, diversas pichações e rachaduras;
- Alamedado da quadra danificado.

A seguir, os registros fotográficos:

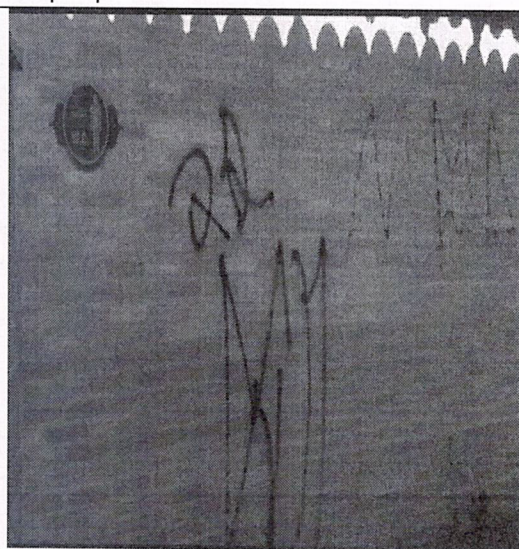




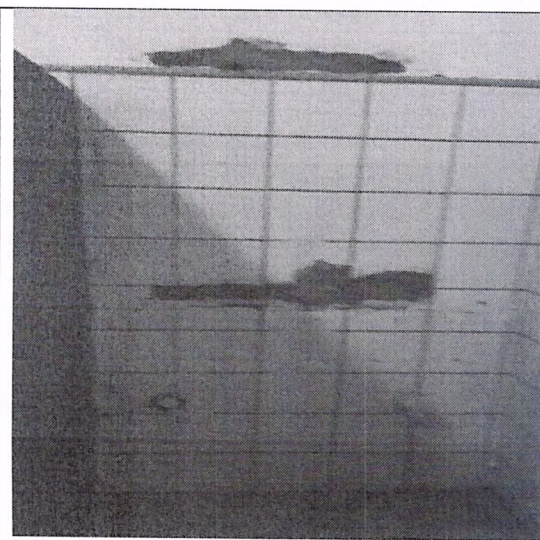
Identificação do parque



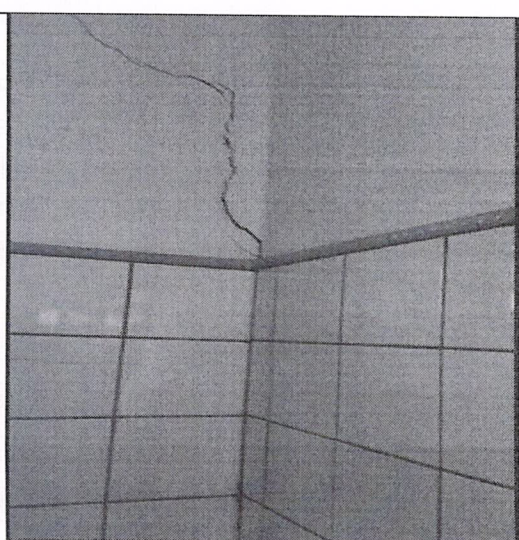
Vaso sanitário sem assento e tampa



Pichações

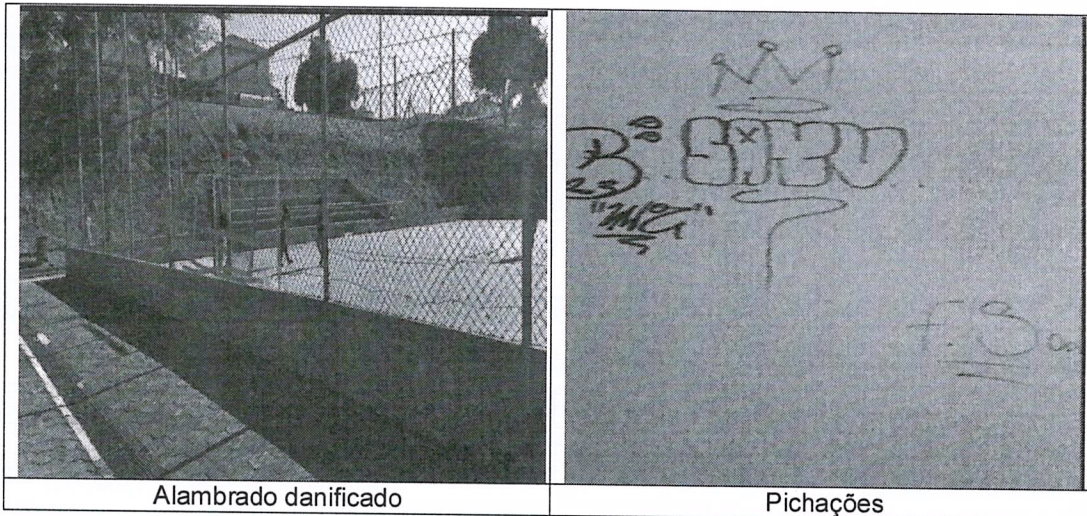


Azulejos danificados



Rachadura – parede do banheiro





Alambrado danificado

Pichações



Área interna do parque

### **3 – DA DOTAÇÃO ATUALIZADA E A SUA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**

Nos três últimos exercícios os valores orçados, empenhados, liquidados e pagos da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer foram os seguintes (Arquivo 56, fls. 25 a 27):

Exercício 2022 – Valores orçamentários previstos e executados				
Exercícios	Dotação Atualizada – R\$	Empenhos Líquidos – R\$	Liquidados – R\$	Pagos – R\$
2022	8.407.901,00	7.603.477,82	7.560.360,36	7.487.620,09
2021	5.887.650,90	5.746.275,20	5.528.144,33	5.446.075,83
2020	6.380.904,33	5.585.128,45	5.288.648,97	5.145.233,91

Considerando a amostra analisada e os dados informados pela





Origem, entendemos, s.m.j., que a manutenção e revitalização dos espaços públicos deve ser uma constante para o desenvolvimento apropriado das políticas públicas de esporte e lazer, em cumprimento à Lei Orgânica do Município<sup>22</sup>, em especial os artigos 245 e 246, incisos II e VI, bem como atender as diversas vocações culturais da comunidade.

### **B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)**

A análise da série histórica para a correlata perspectiva demonstrou a manutenção para o exercício fiscalizado, a nota "B+", na faixa muito efetiva, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
IEG-M	C+	C+	C+	B
i-Gov-TI	C+	B	B+	B+

Sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M.

### **PERSPECTIVA C: FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL**

#### **C.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL**

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da LRF, o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue.

Preliminarmente, informamos que o Município não aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, instituído pela Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021 (Arquivo 28, fl. 02).

<sup>22</sup> Art. 245 - O Município incentivará o lazer como forma de promoção e integração social.

Art. 246 - O Município proporcionará meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, mediante:

(..)

II - construção e equipamento de quadras poliesportivas, campos de futebol, visando manter uma infra-estrutura mínima para práticas de esporte amador;

(...)

VI - implantação de programas municipais para apoio às práticas esportivas e de lazer, criando condições adequadas, especialmente junto aos jovens e idosos.



### C.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, conforme abaixo apurado, o resultado da execução orçamentária da Prefeitura evidenciou *superavit* (Arquivo 29, fls. 01 e 02).

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R\$ 590.041.230,62	
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R\$ 539.030.133,15	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R\$ 6.276.000,00	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R\$ 645.844,24	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO		
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 45.380.941,71</b>	<b>7,69%</b>

O resultado da execução orçamentária e dos investimentos, com base na despesa liquidada e nos Restos a Pagar Não Processados liquidados em cada exercício, apresentaram os seguintes percentuais (Arquivo 29, fls. 02 e 03 e Arquivo 30):

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária	Percentual de investimento
2022	<i>Superavit de</i>	7,69%	4,27%
2021	<i>Superavit de</i>	7,04%	1,55%
2020	<i>Superavit de</i>	3,15%	2,96%
2019	<i>Deficit de/Superavit de</i>	-3,33%	2,43%

#### C.1.1.1. RECEITAS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

#### C.1.1.2. DESPESAS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

#### C.1.1.3. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

No que concerne aos valores recebidos decorrentes de **transferências especiais** previstas no inciso I do artigo 166-A da CF, constatamos a seguinte movimentação (Arquivo 57):

##### Receitas para despesas de capital - Estadual

Saldo ex. anterior	Repasse do exercício analisado	Rendimentos fin. do ex. analisado	Despesas de Capital	Saldo ex. analisado
R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ 2.769,51	R\$ -	R\$ 202.769,51





### Receitas para despesas de capital - Federal

Saldo ex. anterior	Repasse do exercício analisado	Rendimentos fin. do ex. analisado	Despesas de Capital	Saldo ex. analisado
R\$ -	R\$ 450.000,00	R\$ 22.157,17	R\$ -	R\$ 472.157,17

Sob o princípio da amostragem, e informação disponível no Arquivo 57, fl. 01, verificamos o que segue, não havendo apontamento **digno** de nota.

Verificações		
01	Os recursos recebidos mediante transferências especiais foram contabilizados adequadamente?	Sim
02	Os recursos recebidos estão sendo aplicados em programações finalísticas das áreas de competência Poder Executivo?	Prejudicado
03	Foram abertas contas bancárias, conforme o exercício da emenda, para movimentação das transferências especiais, conforme § 2º do artigo 7º da Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021?	Sim
04	Os recursos destinados a despesas de <b>capital</b> foram aplicados em investimentos e/ou inversões financeiras?	Prejudicado
05	Os recursos destinados a despesas de <b>custeio</b> foram aplicados respeitando a vedação ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas, e de encargos referentes ao serviço da dívida?	Prejudicado
06	Houve a prestação das informações dos valores executados na Plataforma +Brasil, nos termos do artigo 19 da Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021?	Prejudicado

### C.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Seguem abaixo os resultados apresentados no exercício examinado (Arquivo 29, fl. 11):

Resultados	Exercício em exame		Exercício anterior		%
Financeiro	R\$	91.343.174,75	R\$	43.625.172,13	109,38%
Econômico	R\$	18.649.040,59	R\$	335.121.441,15	-94,44%
Patrimonial	R\$	522.697.978,06	R\$	504.130.109,81	3,68%

### C.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

Conforme demonstrado no item anterior, a Prefeitura apresentou, no encerramento do exercício examinado, um *superavit* financeiro, evidenciando, com isso, a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

Ademais, constatamos que o Índice de Liquidez Imediata é o seguinte (Arquivo 29, fls. 08/09):

Índice de Liquidez Imediata	Disponível	R\$ 121.975.533,10	4,35
	Passivo Circulante	R\$ 28.013.235,46	

Considerando o índice apurado, verifica-se que a Prefeitura possui liquidez face aos compromissos de curto prazo, registrados no Passivo Circulante.



#### C.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

Segue abaixo a posição da Dívida Consolidada apresentada em 31/12/2022, conforme dados enviados ao Sistema AUDESP (Arquivo 31, fl. 12):

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	21.566.781,45	22.225.219,82	-2,96%
Precatórios	3.823.108,59	8.379.976,27	-54,38%
<b>Parcelamento de Dívidas:</b>			
De Tributos	-	-	
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias	-	-	
Demais contribuições sociais			
Do FGTS			
Outras Dívidas			
<b>Dívida Consolidada</b>	<b>25.389.890,04</b>	<b>30.605.196,09</b>	<b>-17,04%</b>
Ajustes da Fiscalização			
<b>Dívida Consolidada Ajustada</b>	<b>25.389.890,04</b>	<b>30.605.196,09</b>	<b>-17,04%</b>

Instada a esclarecer a diferença da dívida de longo prazo constante do Balanço Patrimonial (R\$ 47.402.430,81 – Arquivo 31, fl. 06) e da DCL (R\$ 25.389.890,04 – Arquivo 31, fl. 12), a Origem apresentou as seguintes justificativas (Arquivo 60):

*Em atendimento ao solicitado na **Requisição nº 06/2023** do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao item 05 e 06, cumpre nos informar que a Dívida Consolidada do exercício de 2022 é de R\$ 25.389.890,04, conforme Demonstrativo de Apuração da Dívida Consolidada Líquida.*

*Referente ao Balanço Patrimonial do exercício de 2022, referente ao total do Passivo Não Circulante de R\$ 47.402.430,81, compreende o valor das Dívidas Consolidadas no valor de R\$ 25.389.890,04 juntamente com o total da conta de “Demais Obrigações a Longo Prazo”, no valor de R\$ 22.012.540,77. Tal lançamento registrado na conta de “Demais Obrigações a Longo Prazo”, no valor de R\$ 22.012.540,77 refere-se ao cadastro do Contrato de Rateio de Consórcio nº 17/2022 assinado em 16/12/2022 com vigência a partir de 01/01/2023 em favor do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESU (...), portanto, tal despesa trata-se de uma possível previsão de gastos com o referido consórcio, em exercícios futuros, nada sendo devido até o presente momento, visto que os serviços ainda não foram prestados.*

*Além do mais, verifica-se que a Dívida Consolidada do Município teve uma redução se comparado o exercício de 2021 ao exercício de 2022, pois a registrada no Balanço Patrimonial em 2021 foi de R\$ 30.605.196,09 e em 2022 foi de R\$ 25.389.890,04, portanto, uma redução de 17,04%, demonstrando a responsabilidade na gestão fiscal.*





Tendo em vista a informação prestada, não verificamos apontamentos dignos de nota em relação à dívida de longo prazo.

### C.1.5. PASSIVO JUDICIAL

#### C.1.5.1. PRECATÓRIOS

De acordo com informações prestadas pela Origem e carreadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Município está enquadrado no Regime Ordinário (Arquivo 32, fl. 01).

Os testes efetuados, na extensão considerada necessária, permitiram constatar que houve pagamento integral da dívida referente ao exercício analisado, tendo sido depositado o montante de R\$ 9.724.130,62 ao longo do período (Arquivo 32, fl. 45).

Oportunamente, no que diz respeito a outros aspectos de interesse, relativos ao tema, verificamos que:

Verificações		
01	O TJSP atesta a suficiência dos depósitos de competência do exercício fiscalizado?	Prejudicado
02	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios?	Sim
03	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto ao(s) Tribunal(is)?	Prejudicado
04	Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame?	Sim

Detalhamos, ainda, a situação do controle do estoque da dívida judicial, de acordo com os registros contábeis e Mapa de Precatórios (Arquivo 32, fls. 45 e 51):

REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS	
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	R\$ 8.379.976,17
Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame	R\$ 1.512.371,35
Valor cancelado	R\$ 168.216,90
Valor pago	R\$ 9.724.130,62
Ajustes da Fiscalização	
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	R\$ 3.823.108,49

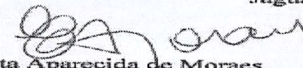
A respeito de algumas diferenças nos valores constantes do Mapa de Precatórios, a Origem apresenta a seguinte justificativa (Arquivo 32, fl. 45):

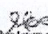




Cumprido nos informar que no exercício de 2022 foi realizado o pagamento no valor de R\$ 9.724.130,62 referente a Precatórios, conforme informado pelo Departamento Jurídico, porém no Mapa de Precatórios do Sistema AUDESP foi lançado o valor total de R\$ 9.716.908,91, pois não consta o Pagamento de Precatório Complementar referente ao Processo nº 0001713-53.2011.5.15.0043 - Grace Soares Fecho Dias (Of. 23/2022) no valor de R\$ 7.221,71. Informamos ainda que o valor de R\$ 3.823.108,49 lançado no Balanço Patrimonial, refere-se aos precatórios devidos para o exercício de 2023.

Jaguariúna, 26 de junho de 2023.

  
Elisanita Aparecida de Moraes  
Secretária de Administração e Finanças

  
Eliete Helena Roque  
Diretora do Departamento  
de Contabilidade e Orçamento

Registramos que há uma diferença de R\$ 0,10, tanto no valor atualizado até 31/12 do exercício anterior quanto no saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame, comparando o valor constante do demonstrativo DCL (Arquivo 31, fl. 12) com o Mapa de Precatórios apresentado (Arquivo 32, fl. 51).

#### C.1.5.2. REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, constatamos que houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício, no montante de R\$ 581.859,33 (Arquivo 32, fls. 16 a 23).

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida advinda de requisitórios de baixa monta?	Sim
02	Há registros eficientes no órgão para controle dos requisitórios de baixa monta?	Sim
03	Houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício?	Sim

#### C.1.6. DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

Considerando o previsto na Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015, bem como nas Emendas Constitucionais nº 94, de 15 de dezembro de 2016, e nº 99, de 14 de dezembro de 2017, não constatamos repasses de depósitos no exercício em exame, ou pendências relativas aos exercícios anteriores, no âmbito do Município (Arquivo 33).

#### C.1.7. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

Verificações	Guias apresentadas
01 INSS:	Sim
02 FGTS:	Sim
03 RPPS:	Sim
04 PASEP:	Sim





De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, não constatamos irregularidades na gestão dos encargos incorridos no exercício (Arquivo 34).

### C.1.7.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Demonstramos, abaixo, a situação do parcelamento de débitos previdenciários junto ao **RPPS**:

Lei autorizadora	Nº do acordo	Valor Total Parcelado	Quantidade parcelas	Parcelas devidas no exercício	Parcelas pagas no exercício
2.719/2021	237/2021	R\$ 8.649.916,18	40	12	12

Do acima exposto, constatamos que no exercício em exame a Prefeitura cumpriu o acordado (Arquivo 34, fl. 13).

### C.1.7.2. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS/PASEP)

A Prefeitura não possui parcelamentos de FGTS e Pasep, conforme declaração da Origem (Arquivo 34, fls. 11 e 12).

### C.1.7.3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

O Regime Próprio de Previdência - RPPS é administrado pelo Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna, cujas contas estão abrigadas no TC-002738.989.22.

O município dispunha do Certificado de Regularidade Previdenciária no exercício em exame (Arquivo 34, fls. 05 a 07).

Considerando que o ente deve sempre buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do seu regime próprio de previdência, conforme disciplina o artigo 69 da LRF, elencamos ações - que são de prerrogativa da chefia do Poder Executivo por dependerem de projeto de lei -, que podem interferir no desempenho da previdência própria:

Verificações		
01	Houve ajuste das alíquotas patronal e servidor aos mínimos determinados pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019?	Sim
02	Houve instituição da previdência complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022?	Sim
03	Houve implementação e cumprimento das medidas indicadas na Avaliação Atuarial para equacionamento do <i>deficit</i> atuarial, tais como: alíquotas suplementares, alteração de alíquotas (que dependem de alteração de legislação), aportes periódicos?	Sim
04	O plano de equacionamento do <i>deficit</i> atuarial do regime está compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo e isso foi devidamente comprovado pelo Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio?	Sim





05	O ente federativo (e a unidade gestora do RPPS), nos termos do § 3º do artigo 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022, verificou os requisitos de habilitação estabelecidos nos incisos do <i>caput</i> do mesmo dispositivo para nomeação ou permanência dos dirigentes do RPPS?	Sim
----	--	-----

Arquivo 34, fls. 14 a 23

### C.1.8. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES

Os repasses à Câmara obedeceram ao limite do artigo 29-A da Constituição Federal (Arquivo 29, fl. 06):

Valor utilizado pela Câmara em:	2022	R\$ 5.630.155,76
Despesas com inativos		R\$ 241.744,99
Subtotal		R\$ 5.388.410,77
Receita Tributária ampliada do exercício anterior:	2021	R\$ 438.713.708,38
Percentual resultante		1,23%

### C.1.9. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na LRF, quanto à Dívida Consolidada Líquida – DCL, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO (Arquivo 29, fls. 24 e 25).

#### C.1.9.1. DESPESA DE PESSOAL

Conforme Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo Sistema Audesp, o Poder Executivo atendeu ao limite da despesa de pessoal previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da LRF, registrando no 3º quadrimestre o valor de **R\$ 191.410.057,86**, o que representa um percentual de **33,04%** da RCL ajustada (Arquivo 35, fl. 04).

Período	Dez 2021	Abr 2022	Ago 2022	Dez 2022
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
Gasto Informado	R\$ 168.280.322,96	R\$ 173.096.656,80	R\$ 181.996.942,57	R\$ 191.410.057,86
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
Gastos Ajustados	R\$ 168.280.322,96	R\$ 173.096.656,80	R\$ 181.996.942,57	R\$ 191.410.057,86
Receita Corrente Líquida	R\$ 489.009.892,79	R\$ 525.377.979,44	R\$ 561.465.019,25	R\$ 579.271.081,02
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
RCL Ajustada	R\$ 489.009.892,79	R\$ 525.377.979,44	R\$ 561.465.019,25	R\$ 579.271.081,02
% Gasto Informado	34,41%	32,95%	32,41%	33,04%
% Gasto Ajustado	34,41%	32,95%	32,41%	33,04%